

APROVADO EM 5^a
À 2^a DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 18 / 10 / 2018
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRAFO.
Em 17 / 10 / 2018
1º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 1.662, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a afiliação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás à União Nacional dos Legislativos Estaduais (UNALE) e à União Parlamentar do Mercosul (UPM).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, decreta e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás passa a integrar, como afiliada, a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE), entidade privada sem finalidade lucrativa de representação das Assembleias Legislativas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.627.992/0001-81.

§ 1º As obrigações e direitos decorrentes desta afiliação são os definidos no estatuto da UNALE.

§ 2º Fica a Mesa da Assembleia Legislativa autorizada a firmar convênio com a UNALE para cooperação e intercâmbio tecnológico visando ao aprimoramento do processo legislativo.

Art. 2º A inscrição dos Deputados na UNALE e no seu Fundo de Assistência Parlamentar (FAP) é optativa, responsabilizando-se o parlamentar pelos custos dela advindos.

Art. 3º A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás associar-se-á à União Parlamentar do Mercosul (UPM).

Parágrafo único. Os direitos e obrigações decorrentes desta providência são as definidas no estatuto da UPM.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de outubro de 2018.


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -

**ATO DA MESA DIRETORA**

**Deputado JOSÉ VITTI
PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 1.662, DE 17 DE
OUTUBRO DE 2018.**

**Deputado JÚLIO DA RETÍFICA
1º SECRETÁRIO**

**Deputado BRUNO PEIXOTO
2º SECRETÁRIO**

Dispõe sobre a afiliação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás à União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE) e à União Parlamentar do Mercosul (UPM).

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, decreta e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás passa a integrar, como afiliada, a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE), entidade privada sem finalidade lucrativa de representação das Assembleias Legislativas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.627.992/0001-81.

§ 1º As obrigações e direitos decorrentes desta afiliação são os definidos no estatuto da UNALE.

§ 2º Fica a Mesa da Assembleia Legislativa autorizada a firmar convênio com a UNALE para cooperação e intercâmbio tecnológico visando ao aprimoramento do processo legislativo.

Art. 2º A inscrição dos Deputados na UNALE e no seu Fundo de Assistência Parlamentar (FAP) é optativa, responsabilizando-se o parlamentar pelos custos dela advindos.

Art. 3º A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás associar-se-á à União Parlamentar do Mercosul (UPM).

Parágrafo único. Os direitos e obrigações decorrentes desta providência são as definidas no estatuto da UPM.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de outubro de 2018.

**ÁLVARO GUIMARÃES
BRUNO PEIXOTO
CARLOS ANTONIO
CHARLES BENTO
CLÁUDIO MEIRELLES
DANIEL MESSAC
DELEGADA ADRIANA ACCORSI
DIEGO SORGATTO
DR. ANTONIO
ELIANE PINHEIRO
FRANCISCO JR.
FRANCISCO OLIVEIRA
GUSTAVO SEBBA
HELIO DE SOUSA
HENRIQUE ARANTES
HUMBERTO AIDAR
ISAURA LEMOS
ISO MOREIRA
JEAN CARLO
JEFERSON RODRIGUES
JOSÉ NELTO
JOSÉ VITTI
JÚLIO DA RETÍFICA
KARLOS CABRAL
LÊDA BORGES
LINCOLN TEJOTA
LISSAUER VIEIRA
LIVIO LUCIANO
LUCAS CALIL
LUIS CESAR BUENO
MAJOR ARAÚJO
MANOEL DE OLIVEIRA
MARLÚCIO PEREIRA
MARQUINHO PALMERSTON
NÉDIO LEITE
PAULO CEZAR
SÉRGIO BRAVO
SIMEYZON SILVEIRA
TALLES BARRETO
VIRMONDES CRUVINEL
WAGNER SIQUEIRA**